

APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI, entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Municipal nº 13.726, de 28 de dezembro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, seguindo as diretrizes da Política Pública Municipal de Juventude, bem como toda a legislação aplicável, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu Estatuto Social, torna pública para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para formação de banco de currículos/portfólios por meio do processo de Credenciamento de Instrutores, Artistas e Profissionais para ações do Instituto Juventude Inovação, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

Este documento nasce do interesse do IJI em mapear projetos, artistas e profissionais da cidade, ampliando as oportunidades de inclusão do trabalho de agentes independentes e microempreendedores, de modo a democratizar o acesso à contratação. Caso preencham os requisitos expostos neste Edital, e conforme demanda programática e orçamentária do IJI, pessoas com idade a partir de 16 anos de idade poderão ser convidadas a prestar serviços, observadas etapas de triagem, critérios de habilitação, execução e remuneração para compor os programas e ações geridas pelo IJI.

As pessoas interessadas irão submeter seus currículos/portfólios para realização de ações que atendam às metas institucionais no período de março de 2026 a janeiro de 2027. Este credenciamento não tem caráter competitivo, sendo assim, a pessoa proponente poderá submeter seu currículo/portfólio mais de uma vez caso haja atualizações pertinentes a serem registradas.

O IJI busca atividades inovadoras e plurais voltadas às diversas juventudes da cidade de Fortaleza, levando em consideração as políticas públicas já realizadas, priorizando, em seus processos de contratação, a promoção dos direitos humanos com ações afirmativas que visam ampliar a participação de mulheres, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas pretas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência na composição da grade de atividades do Instituto.

Além disso, pretende dar pluralidade às ideias e metodologias aplicadas em seus formatos de atividades, que são: Seminários/ Oficinas/ Laboratórios/ Workshops/ Mentorias/ Cursos/ Visitas técnicas/ Tours guiados/ Dinâmicas de grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/ Torneios e jogos/ Palestras e debates/ Hackathon/ Feiras/ Exposições/ Sessões de

networking/ Showcase artístico/ Desafios e criação de jogos/ Lançamentos de obras, produtos, publicações entre outras.

1 - SOBRE O CREDENCIAMENTO

O credenciamento é um meio de mapear portfólios ou currículos, com o objetivo de democratizar as oportunidades de contratação de instrutores, artistas e profissionais da arte, cultura, educação, literatura, ciências sociais, psicologia, assistência social, empreendedorismo, empregabilidade, tecnologia, jogos e outras áreas correlacionadas aos objetivos de desenvolvimento das juventudes de Fortaleza, mas principalmente iniciativas independentes e microempreendedoras, para compor as diversas ações realizadas pelo IJI.

De forma ampla, atende a realização de metas executadas pelo IJI, inclusive aquelas previstas para acontecer de forma integrada entre setores desta instituição. Subdividido em formatos de atividades, garante o alinhamento entre as potencialidades dos currículos/portfólios contratados e os Planos de Trabalho operados pelo IJI.

1.1 Quais os objetivos?

1.1.1 Democratizar o acesso: ampliar as oportunidades de inclusão do trabalho de agentes independentes e microempreendedores na programação do IJI, permitindo que pessoas dos territórios onde estão inseridas as redes de equipamentos geridas pelo IJI possam atuar profissionalmente junto às políticas públicas disponíveis em sua comunidade, fortalecendo redes locais de formação, cultura e participação da juventude.

1.1.2 Promover os direitos humanos: com ações afirmativas e gratuitas para a juventude de 15 a 29 anos, comprometidas com a oferta de serviços para atuar no exercício dos direitos humanos. Não serão aceitos conteúdos impróprios ou inadequados que desrespeitem os direitos humanos ou que expressem qualquer tipo de discriminação.

1.1.3 Pluralizar as atividades formatadas: O IJI, no seu papel de efetivação de políticas públicas, implementa ações de formação, espaços de leitura, ação cultural, empregabilidade, direitos humanos, esporte, lazer e tecnologia. Assim, busca dar pluralidade às metodologias aplicadas em seus formatos de atividades, que são: cursos, oficinas, seminários, palestras, rodas de conversa, workshops,

lançamentos de livros, pesquisas, apresentações musicais, teatrais, intervenções em artes visuais, dentre outros formatos possíveis.

1.1.4 Fomentar a geração de renda: O credenciamento busca estimular a geração de renda e o desenvolvimento econômico proporcionando oportunidades de trabalho e capacitação principalmente para agentes independentes e microempreendedores.

1.2 Quais as metas de atuação?

1.2.1 Atendimento: acolher jovens, gerando um acompanhamento qualitativo e quantitativo das atividades executadas e dos resultados, promovendo a inclusão de PCDs e jovens em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa;

1.2.2 Incentivo à leitura e escrita: criar ambientes motivadores e acessíveis que promovam o hábito de leitura, o acesso à informação e a troca de conhecimentos voltados para as linguagens de literatura, histórias em quadrinhos, poesias, pinturas, desenho, videogame, fotografia entre outras;

1.2.3 Formação: implementar programas educacionais, prioritariamente presenciais, abrangentes para capacitar indivíduos em diversas áreas de conhecimento, incluindo cursinhos preparatórios para ingresso nas universidades, proporcionando o desenvolvimento científico, técnico, pessoal, emocional e profissional das juventudes, promovendo a inclusão de PCDs e jovens em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa;

1.2.4 Ação cultural: fomentar o desenvolvimento e reprodução de ações no campo audiovisual produzidas pela juventude; nas áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, incentivando também a auto-organização dos territórios.

1.2.5 Esporte e lazer: implementar atividades e metodologias que incentivem a prática esportiva, o lazer ativo e o bem-estar físico e mental, promovendo um estilo de vida saudável e a integração social. Promovendo a inclusão de PCDs e jovens em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa;

1.2.6 Direitos humanos e Protagonismo: Promover a conscientização sobre direitos humanos, direitos das juventudes, equidade, cidadania, defesa da justiça social para as comunidades, inclusão e respeito à diversidade. Apoiar o protagonismo das juventudes em todas as esferas da sociedade.

1.2.7 Tecnologia: Fomentar o acesso à informação, ciência, comunicação e tecnologia, incluindo dados, marketing, design, games, programação e a educação

digital, capacitando indivíduos para participar ativamente na era digital e promovendo o letramento e inclusão digital em comunidades diversas.

1.2.8 Comunicação: abrangendo atividades virtuais e produção de materiais offline, tais como produção de cartilhas, apostilas, materiais didáticos, informativos e de apoio. Visa promover a disseminação de conhecimento, cultura e oportunidades por meio de plataformas digitais. Inclui a criação de conteúdo educativo e cultural, transmissões ao vivo, webinars, podcasts e redes sociais para engajar e conectar jovens, ampliando seu acesso à informação e estimulando o diálogo sobre questões relevantes para o seu desenvolvimento pessoal e social.

1.3 Formatos de atividades que podem ser realizadas

Seminários/ Oficinas/ Laboratórios/ Workshops/ Mentorias/ Cursos/ Visitas técnicas/ Rodas de conversa/ Tours guiados/ Dinâmicas de grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/ Torneios e jogos/ Palestras e debates/ Hackathon/ Game jams/ Feiras/ Exposições/ Sessões de networking/ Showcase artístico/ Desafios e criação de jogos/ Lançamentos de obras, produtos, publicações, entre outras.

Carga Horária acima de 20h

Curso Intensivo/ Laboratórios/ Seminários

Carga Horária de 13 a 20h:

Curso Intensivo/ Laboratórios/ Seminários

Carga Horária de 05 a 12h:

Workshops práticos/ Sessões de Mentoria/ Cursos introdutórios/ Seminários

Carga Horária até 04h:

Visitas Técnicas/ Tours guiados/ Sessões de Consultoria/ Dinâmicas de Grupo/ Atividades de team-building/ Apresentações Artísticas individuais ou coletivas/ Torneios e Jogos/ Palestras e Debates/ Oficinas Temáticas/ Palestras Relâmpago/ Júri em Competições/ Sessões de Networking/ Showcase Artístico/ Desafios de Jogos Rápidos/ Lançamentos de obras, produtos e publicações.

OBS.1: Em propostas com carga horária superior, pode haver a divisão da mesma em módulos específicos formando Programas de Capacitação com uma série de sessões interativas abordando diversos aspectos de um tema. Ex.: Curso com 3 módulos de 20h (totalizando 60h).

OBS.2: Os valores praticados por hora/aula das Atividades Formativas e serviços de Ações Artísticas estão disponíveis para consulta nas ABAS 1 e 2 do ANEXO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS

Além dos formatos de atividades mencionados, também são aceitas propostas de atividades inovadoras e criativas que possam contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico, educativo, profissional e psicossocial das juventudes de Fortaleza.

1.4 Locais de realização das atividades

Equipamentos geridos pelo Instituto Juventude Inovação; Ambiente virtual; Instituições parceiras; Unidades socioeducativas em Fortaleza; Espaços de qualquer outro projeto ou programa executado pela instituição.

2 - Como é feita a inscrição?

2.1 As inscrições devem observar as informações e documentações solicitadas e submetidas via formulário online, no endereço: <https://forms.gle/HDSazF8L3VZvctBS6>. Em até 15 dias, a equipe responsável do IJI enviará um e-mail para confirmar ou não a validação do seu cadastro. Para validação das inscrições, é necessário que o formulário seja preenchido corretamente e os documentos solicitados como obrigatórios nessa fase sejam anexados.

2.2 O prazo de inscrição inicia na data de lançamento deste Edital de Credenciamento e se estende até o dia 30 de janeiro de 2027 às 23h59.

2.3 A partir da data de início das inscrições, após a validação das informações enviadas no formulário, a equipe segue para a fase de habilitação composta por: análise de currículo/portfólio e dos projetos indicados nos formulários e a possível forma de contratação (CNPJ e CNAE compatível). Nesta fase, o projeto poderá ser selecionado para compor as atividades de programação do IJI, condizentes com os formatos dos Itens 1.2 e 1.3 deste EDITAL, seguindo a disponibilidade e interesse da instituição na construção de sua programação.

2.4 A equipe do IJI validará, por e-mail, periodicamente as inscrições efetuadas, de modo que a proposta, uma vez credenciada, fique apta à escolha.

2.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até o horário e data limite estipulados neste credenciamento.

2.6 O Instituto Juventude Inovação não se responsabiliza por inscrições incompletas ou que não forem concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

2.7 As pessoas proponentes deverão responsabilizar-se por garantir acesso às pastas compartilhadas durante o período de avaliação, podendo não ter sua proposta selecionada caso o conteúdo não esteja acessível para apreciação. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

2.8 As pessoas selecionadas irão compor as programações realizadas pelo IJI durante o ano de 2026 e 2027.

3 - Quem pode participar?

3.1. Pessoas acima de 18 anos, **com incentivo à participação social fundamental dos seguintes grupos de ações afirmativas:** pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, jovens mulheres, pessoas pretas e pardas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

3.2 Jovens de 16 e 17 anos poderão se inscrever observando a necessidade de representação de uma pessoa responsável legal para o ato da inscrição e, posteriormente, para contratação, conforme termo disponibilizado no ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL.

3.3 Caso a pessoa proponente queira utilizar seu nome social para fins de contratação, é necessário preencher requerimento para inclusão de nome social - ANEXO 4 - REQUERIMENTO NOME SOCIAL.

3.4 Instrutores: Professores, guias, mentores e mediadores que facilitam o acesso dos jovens a programas de formação. Ampliam o repertório dos jovens, oferecendo orientação para explorar diversos campos de estudo. Promovem atividades didáticas acessíveis para garantir igualdade de acesso ao conhecimento. Capacitam os jovens com habilidades múltiplas para enfrentar desafios contemporâneos e contribuir para suas comunidades. Reconhecem que a qualidade da educação depende tanto do conhecimento transmitido quanto da capacidade de engajar e inspirar os jovens, valorizando também as experiências e saberes das periferias e tecnologias sociais das comunidades.

3.5 Artistas: Perfis de diferentes áreas, pessoas que se expressam pelas artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos

culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

3.6 Profissionais gestores e produtores culturais, consultores, curadores, desenvolvedores e especialistas técnicos: engajados nas áreas da arte, cultura, educação, literatura, ciências sociais, psicologia, assistência social, empreendedorismo, empregabilidade, tecnologia, jogos e campos afins, alinhados aos objetivos de desenvolvimento das juventudes de Fortaleza. Sua vasta experiência e conhecimentos técnicos são fundamentais para enriquecer e impulsionar iniciativas que visam capacitar, inspirar e transformar jovens, contribuindo significativamente para seu crescimento pessoal, emocional, educacional e profissional, assim como seu pertencimento comunitário.

ATENÇÃO: É vedada a participação, neste Credenciamento, de colaboradores do Instituto Juventude Inovação, bem como parentes em até segundo grau; da Secretaria Municipal da Juventude, e demais colaboradores da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4 - Em que consiste a fase de habilitação?

4.1 A fase de habilitação prevê, obrigatoriamente, a existência de um CNPJ adequado para realização da atividade proposta.

4.2 Na fase de habilitação, serão analisados os currículos, portfólios, projetos e documentos apresentados, levando em consideração sua experiência, formação, bem como a compatibilidade e regularidade do CNPJ informado. Caso sejam identificadas fragilidades que possam dificultar a contratação, as pessoas proponentes terão a oportunidade de regularizar tais questões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela equipe do Instituto.

4.3 No caso de a proposta/projeto estar de acordo com o currículo/portfólio e com os CNAEs do CNPJ informado e haja interesse e disponibilidade do IJI, a pessoa proponente se torna habilitada e a equipe responsável pelas atividades da área escolhida encaminhará a demanda para que o setor administrativo solicite as documentações necessárias para a contratação do proponente.

4.4 Para fins de contratação, a pessoa proponente selecionada deverá apresentar documentação de MEI (Microempreendedor Individual) próprio, outro tipo de pessoa jurídica da qual seja sócia ou, caso não seja sócia, que detenha poderes para lhe representar, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação e/ou carta de exclusividade.

4.5 No caso de MEI, este deve ser em nome da pessoa proponente selecionada ou integrante do grupo/coletivo que irá executar a atividade proposta. A comprovação de participação da pessoa proponente MEI no grupo/coletivo se dará por meio de análise do currículo/portfólio, previamente enviado na inscrição.

Atenção - Apenas no caso da pessoa proponente individual/grupo ou coletivo não ser sócia da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados da pessoa proponente individual/grupo coletivo e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação (MÍNIMO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO: 6 MESES), os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação. Quando do envio dessa documentação, o IJI pode fornecer o modelo desse contrato ou carta de exclusividade.

4.6 A pessoa jurídica informada para contratação deverá ter Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com o serviço a ser prestado.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1 Definição de propostas de atividades

5.1.1 Para a escolha dos proponentes cada setor tem uma equipe composta por pelo menos 3 (três) membros do IJI e/ou por pessoas convidadas com notório saber e experiência nas políticas de juventude, que, de acordo com as demandas programáticas e orçamentárias do IJI, irá selecionar os projetos para compor a programação mensal da instituição com base em critérios como adequação ao eixo, experiência comprovada, capilaridade territorial, pertinência temática e viabilidade técnica, e entrará em contato com a pessoa proponente do projeto selecionado via e-mail.

5.1.2 A equipe administrativa do IJI vai solicitar a documentação necessária para encaminhar a contratação (item 5.2 deste EDITAL). Os documentos da PESSOA JURÍDICA devem ser enviados com no máximo 5 (cinco) dias úteis após e-mail de contato do IJI confirmando a participação na atividade, estando sujeita à substituição da proposta escolhida caso não seja cumprido o prazo mencionado acima.

5.1.3 O Instituto poderá entrar em contato com as pessoas proponentes para tratar de sugestões e ajustes que possam ser necessários para a execução de atividades indicadas no momento da inscrição. Qualquer alteração das informações originais deverá ser registrada para o IJI, através do e-mail:

credenciamento@institutojuventudeinovacao.org, caso contrário, não será validada para efeito de realização.

5.1.4 A apresentação da documentação acima referida é de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, gera impossibilidade de contratação.

5.1.5 É obrigação da pessoa proponente arcar integralmente com os tributos devidos, valores relativos às licenças ou cessão de direitos autorais e licenças e registros específicos de cada eixo. Deverá também apresentar autorização de titular(es) de obra(s) artística(s), literária(s) e/ou científica(s) quando necessário.

5.2 Documentação necessária

5.2.1 MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- Currículo ou Portfólio
- Orçamento com descrição do serviço a ser realizado, data, validade, forma de pagamento, assinatura oficial do representante legal em papel timbrado da empresa.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Certificado MEI;
- Cópia de RG e CPF ou CNH da pessoa proponente;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 90 dias). No caso de a pessoa proponente não possuir documento de comprovação de residência, faz-se necessária autodeclaração de residência assinada pela própria pessoa proponente, de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (ANEXO 2);
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) do MEI, emitidas sob o nº do CNPJ.

OBS.: Caso a pessoa proponente da ação seja de um grupo ou coletivo, a contratação pode ser feita por MEI de um dos membros deste. Desde que esteja especificado no portfólio ou currículo do grupo/coletivo e que este demonstre ciência da sua responsabilidade sobre os direitos e deveres do grupo/coletivo nos termos da contratação. Conforme ANEXO 5 - CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPOS/COLETIVOS

5.2.2 ME, LTDA, EPP OU OUTRAS CLASSIFICAÇÕES DE EMPRESA

- Currículo ou Portfólio
- Orçamento com descrição do serviço a ser realizado, data, validade, forma de pagamento, assinatura oficial do representante legal em papel timbrado da empresa.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE compatível ao serviço a ser realizado;
- Carta ou contrato de exclusividade - no caso de representação da pessoa proponente¹ - ANEXO 7 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE;
- Documentação de constituição da empresa (requerimento de empresário caso seja uma ME, contrato social para outras modalidades de empresa, estatuto social no caso de associações ou outras entidades sem fins lucrativos);
- No caso de entidade que possua Estatuto Social, apresentar também a última ata de eleição e posse da Diretoria ou Presidência da entidade, para que o Jurídico do IJI possa atestar se o Diretor ou Presidente tem a competência para assinar o contrato firmado e se o mandato deste está em vigência;
- Cópia de RG e CPF ou CNH do representante do CNPJ;
- Comprovante de endereço em nome da pessoa proponente, pai ou mãe (emitido nos últimos 90 dias). No caso de a pessoa proponente não possuir documento de comprovação de residência, faz-se necessária autodeclaração de residência assinada pela própria pessoa proponente, de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (ANEXO 6);
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas (municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista) da pessoa jurídica emitidas sob o nº de CNPJ.

5.3 Comunicação e uso de imagem e som

5.3.1 Preservados os direitos autorais, fica desde já permitido ao IJI a gravação do áudio e realização de fotografias e filmagens de partes das atividades formativas, para utilização em materiais institucionais do IJI, podendo depositar o referido material em seu banco de dados e em sítios eletrônicos institucionais, podendo

¹ Atenção: Apenas no caso da pessoa proponente individual/grupo ou coletivo não ser sócia da pessoa jurídica, é necessário apresentar Contrato de Representação ou Carta de Exclusividade, devidamente assinados e preenchidos com todos os dados da pessoa proponente individual/grupo coletivo e da empresa representante, com objeto, local, data, o tempo de duração da representação (MÍNIMO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO: 6 MESES), os poderes da representante, direitos e obrigações das partes, e o órgão ou entidade perante a qual será realizada a representação. Quando do envio dessa documentação, o IJI pode fornecer o modelo desse contrato ou carta de exclusividade.

usá-lo, publicá-lo e reproduzi-lo livremente, desde que para fins institucionais e/ou para divulgação da produção local, sempre sem finalidade comercial.

5.3.2 O IJI, por sua vez, se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras. A não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade daquele que envia o material.

5.3.3 As peças e as artes de divulgação das atividades elaboradas pelas pessoas proponentes selecionadas só poderão ser divulgadas nas redes sociais e nos meios de comunicação em geral com os logotipos do IJI e das instituições que se relacionam com os equipamentos, projetos ou programas referidos e será informado pelo Instituto sempre com antecedência, sendo necessária a aprovação pelas coordenações de comunicação das instituições citadas acima.

5.4 Realização das atividades contratadas

5.4.1 Sobre o ambiente, equipamentos e didática

5.4.1.1 O Instituto irá avaliar as necessidades técnicas de cada proposta selecionada, não necessariamente se responsabilizando por atender eventuais demandas técnicas dessas propostas, mas garantindo a qualidade e eficácia das ações.

5.4.1.2 Instrutores e artistas devem ser capazes de adaptar suas metodologias e recursos de acordo com o ambiente físico e os equipamentos disponíveis em cada local de realização das atividades. Isso inclui a pessoa estar preparada para lidar com diferentes tipos de salas de aula, espaços de performance, equipamentos de áudio e vídeo, entre outros.

5.4.1.3 Professores e artistas devem possuir uma abordagem didática flexível, capaz de se ajustar às necessidades e características do público-alvo, bem como às demandas específicas de cada matéria ou atividade. Isso pode envolver o uso de técnicas de ensino variadas, adaptação do conteúdo para diferentes faixas etárias ou níveis de habilidade, e a capacidade de engajar os participantes de forma eficaz.

5.4.1.4 Pessoas que atuarão como instrutores e artistas devem estar preparadas para utilizar uma variedade de materiais didáticos, incluindo livros, apresentações digitais, materiais manipulativos, recursos audiovisuais, entre outros. É importante que estejam familiarizadas com esses materiais e saibam como integrá-los de forma eficaz em suas atividades.

5.4.1.5 O IJI pode fornecer apoio de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades, como materiais de escritório, equipamentos de som e vídeo, materiais artísticos, entre outros, a partir de uma análise prévia da equipe da instituição.

5.4.1.6 Durante a realização das atividades é importante que instrutores e artistas estejam disponíveis ao feedback dos participantes e do público, buscando constantemente melhorar sua abordagem e desempenho. Isso pode incluir a realização de avaliações formais ou informais, bem como a solicitação de sugestões e comentários para futuras atividades.

5.4.2 Sobre material

5.4.2.1 Instrutores e artistas devem fornecer uma lista detalhada dos materiais necessários para a realização das atividades, incluindo materiais didáticos, equipamentos específicos, materiais artísticos, entre outros, para que a equipe do IJI possa analisar a possibilidade de viabilização. Esta solicitação deve ser feita com antecedência para garantir sua análise em tempo hábil.

5.4.2.2 Instrutores e artistas são responsáveis pela utilização adequada e cuidado dos materiais fornecidos pelo IJI durante a realização das atividades. Devem garantir que os materiais sejam devolvidos em bom estado após o término das atividades.

5.4.2.3 Instrutores e artistas devem utilizar os materiais de forma eficiente, evitando desperdícios e garantindo que todas as pessoas participantes tenham acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.

5.4.2.4 Após a realização das atividades, instrutores e artistas devem avaliar a atividade realizada por meio do preenchimento do formulário de avaliação disponibilizado pelo IJI, ajudando a aprimorar futuras intervenções e garantir uma melhor experiência para os participantes.

5.4.3 Sobre metas de público e cancelamento de atividade

5.4.3.1 Instrutores e artistas devem definir claramente o público-alvo para cada atividade proposta, considerando características como faixa etária, nível de conhecimento prévio, interesses e necessidades específicas.

5.4.3.2 O IJI é responsável por tomar as medidas necessárias para garantir o alcance das metas de público estabelecidas para cada atividade, mas espera que instrutores e artistas também contribuam com estratégias de incentivo como

divulgação, adaptação do conteúdo para atender às necessidades do público-alvo e outras ações pertinentes.

5.4.3.3 Em casos excepcionais que inviabilizem a realização de uma atividade programada, como condições climáticas adversas, problemas técnicos ou questões de segurança, instrutores e artistas devem comunicar prontamente ao IJI sobre o cancelamento e apresentar alternativas viáveis, como remarcação da atividade ou proposta de atividades substitutas.

5.4.3.4 Em caso de cancelamento de uma atividade, o IJI deve comunicar claramente aos participantes afetados sobre os motivos do cancelamento, bem como fornecer informações atualizadas sobre possíveis reagendamentos.

5.4.3.5 Periodicamente, instrutores e artistas podem revisar o quantitativo de público indicado para cada atividade de acordo com avaliação das pessoas participantes, garantindo que as atividades atendam adequadamente às necessidades e expectativas.

5.4.4 Conduta e respeito aos direitos humanos

As pessoas contratadas comprometem-se a manter postura ética e respeitosa durante a realização das atividades, sendo vedadas manifestações ofensivas, agressões verbais ou físicas, bem como qualquer forma de discriminação motivada por raça, cor, pertencimento étnico, gênero, orientação sexual, território, classe social, religião, condição física ou qualquer outra forma de preconceito.

O descumprimento desta disposição poderá resultar na interrupção da atividade, cancelamento da contratação e suspensão de futuras participações em programações do Instituto.

5.4.5 Sobre Relatório

5.4.5.1 No caso das ações formativas, após a realização das atividades, será necessário apresentar um relatório detalhado, incluindo informações sobre o desenvolvimento das atividades, a participação do público-alvo, os resultados alcançados e as lições aprendidas durante o processo. Este relatório será fundamental para avaliar o impacto das atividades e orientar futuras ações, bem como para efetuar o pagamento referente à atividade realizada.

5.4.5.2 Pessoas que atuarão como instrutores são orientadas a utilizar o modelo padrão de relatório fornecido pelo IJI para documentar suas atividades. Esse modelo deve ser preenchido garantindo a consistência nas informações fornecidas.

5.4.5.3 O IJI fornecerá instruções claras sobre como preencher o modelo de relatório fornecido, destacando os campos obrigatórios, informações necessárias e orientações gerais para uma elaboração adequada.

5.4.5.4 É fundamental que os instrutores estejam atentos ao preenchimento e organização das seções, à formatação do texto, ao uso de linguagem adequada e à inclusão de qualquer anexo ou material complementar conforme solicitado.

5.4.5.5 O prazo de entrega do relatório será de até 10 dias úteis após a realização da atividade.

5.4.5.6 O IJI está aberto a receber feedback de instrutores sobre o modelo padrão de relatório, visando constantes melhorias e adaptações para atender às necessidades e expectativas de todas as partes envolvidas. Sugestões construtivas para aprimoramento do modelo são bem-vindas e podem ser encaminhadas ao departamento responsável.

5.4.5.7 O IJI dispõe de alguns materiais e equipamentos para realização de atividades, mas a disponibilidade e alinhamento com relação ao seu uso devem ser feitos no momento da negociação para contratação e está sujeito à análise prévia da equipe.

5.4.5.8 As propostas elaboradas junto às pessoas contratadas estão sujeitas a análise das legislações profissionais vigentes como segurança no trabalho, vigilância sanitária, dentre outras. Sua inadequação às legislações e normas vigentes é justificativa de inviabilidade de execução.

5.5 Pagamento

5.5.1 O pagamento será realizado em até 60 dias após realização da atividade, conforme prazo e forma estabelecida em contrato, mediante o envio e atesto do relatório em tempo hábil.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, em caso de algum atraso superveniente superior ao prazo estipulado, conforme descrito acima, o participante declara estar ciente de que a efetivação do pagamento nos termos acima obedece à programação

orçamentária do Instituto vinculada ao repasse público pelo órgão com o qual é firmado o Contrato de Gestão para a execução de suas metas e atividades.

5.5.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, certidões negativas e certificados válidos para o pagamento, dos quais serão descontados os tributos devidos.

5.5.3 A emissão da Nota Fiscal será solicitada somente pelo IJI, através de e-mail, após assinatura do contrato, realização da ação, apresentação de relatório contendo documentos pertinentes às comprovações de realização das atividades e regularidade fiscal de acordo com o contrato.

5.5.4 O pagamento ocorrerá conforme a realização dos formatos de atividade contidos na proposta orçamentária previamente enviada. Os valores podem variar de acordo com a especificidade de cada proposta e de acordo com o que está previsto no ANEXO 1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS, bem como as fontes de recursos financeiros existentes na Instituição.

6 - CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Cronograma

Inscrições	Da data de lançamento do edital ao dia 30 de janeiro de 2027 às 23h59
Análise e Escolha das Propostas	A análise será feita periodicamente iniciando logo após o envio das inscrições e atendendo às demandas do Instituto
Início da Programação	A partir da publicação deste edital
Prazo de Vigência das Propostas Credenciadas	30 de janeiro de 2027

6.2 Disposições Finais

6.2.1 Quaisquer questionamentos ao presente credenciamento podem ser enviados, a qualquer tempo, para o endereço de e-mail: credenciamento@institutojuventudeinovacao.org.

6.2.2 O credenciamento não gera a obrigatoriedade de contratação da pessoa credenciada. A contratação fica condicionada à definição da programação de

atividades do IJI, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério do Instituto a definição da conveniência e da oportunidade para realizar a contratação.

6.2.3 O Instituto Juventude Inovação reserva-se o direito de escolher currículos/portfólios fora deste credenciamento de acordo com as suas necessidades.

6.2.4 No cumprimento das suas responsabilidades, o IJI se compromete a agir de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), primando pelo direito à privacidade das pessoas proponentes e informando sobre quaisquer limitações impostas pelos proponentes ao uso de suas informações pessoais.

6.2.5 Havendo tratamento de dados pessoais em decorrência deste Edital, o IJI se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da responsabilização, da transparência e da segurança.

6.2.6 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do Instituto, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

Fortaleza/CE, 06 de março de 2026.

Rogério Chaves dos Santos
Diretor-Presidente
Instituto Juventude Inovação

ANEXOS

ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI

 ANEXO 1. INFORMAÇÕES GERAIS PARA PROJETOS - CREDENCIAMENTO IJI

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

 ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

 ANEXO 3 - AUTORIZAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO 4 - REQUERIMENTO INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

 ANEXO 4 - REQUERIMENTO NOME SOCIAL

ANEXO 5 - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DE GRUPOS/COLETIVOS

 ANEXO 5 CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DE GRUPOS/COLETIVOS

ANEXO 6 - FICHA TÉCNICA AÇÕES ARTÍSTICAS

 ANEXO 6 - FICHA TÉCNICA

ANEXO 7 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

 ANEXO 7 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE